

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 35/2017

No dia 28 do mês de Agosto do ano de 2017, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRES PASSOS, Estado de RIO GRANDE DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.613.188/0001-21, com sede administrativa localizada na AV. SANTOS DUMONT 75, bairro CENTRO, CEP nº. 98600-000, nesta cidade de Três Passos/RS, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Carlos A. Amaral, inscrito no CPF sob o nº. 954.402.080-20, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 54/2017, Processo Licitatório nº. 82/2017, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de fórmulas alimentares para lactantes ou crianças com restrições/necessidades de alimentação especial, atendidas pela SMS ou SMEC. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
12774	EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E M	3, 4, 5, 8, 9, 11
8343	LOGINEI R. DE MOURA & CIA LTDA	10
9755	MIRIAN PHARMA LTDA - EPP	6
12775	RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E	1, 2, 7

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 019/2013 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E M	06.269.227/0001-1	Paulo Roberto Girardi	205.907.760-5
LOGINEI R. DE MOURA & CIA LTDA	03.333.708/0001-1	Loginei Roque Ribeiro de Moura	610.500.830-9
MIRIAN PHARMA LTDA - EPP	05.964.003/0001-1	Mirian Beatriz Balestrin	952.883.250-4
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CO	00.358.519/0001-4	Diva Cristina da Fonseca	438.472.770-4

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de fórmulas alimentares para lactantes ou crianças com restrições/necessidades de alimentação especial, atendidas pela SMS ou SMEC. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8343 - LOGINEI R. DE MOURA & CIA LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
10	Leite neocate ICP, lata de 400gr	UN		200,000	209,1500	41.830,00

Fornecedor: 9755 - MIRIAN PHARMA LTDA - EPP

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
6	Dieta líquida enteral/oral, polimérica, isotônica, sem sacarose, lactose e glúten, hipercalórica, normo ou hiperproteica com densidade calórica 1,5cal/ml, 1 litro	un		300,000	29,8500	8.955,00

Fornecedor: 12774 - EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS,EQUIPAMENTOS E M

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
3	Fórmula infantil de partida em pó, a base de proteína de soja, com ácidos graxos essenciais. Isenta de sacarose, lactose e proteínas lácteas. Para lactentes menores de 1 ano de idade com intolerância/restricção a lactose, mínimo de 400gr.	UN	APTAMIL S	300,000	17,8500	5.355,00

Fornecedor: 12774 - EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS, EQUIPAMENTOS E M						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Fórmula infantil em pó para lactentes que apresentam alergia ao leite de vaca a base de proteína do soro de leite hidrolisada, mínimo de 800gr.	UN	APTAMIL F	300,000	61,5000	18.450,00
5	Suplemento ou complemento alimentar enriquecido com vitaminas e minerais em pó, embalagem de no mínimo 360gr, sabor baunilha.	un	SUSTAIN	400,000	19,3500	7.740,00
8	Leite pregomin pepti, lata de 400gr	UN	PREGOMIN	200,000	84,0000	16.800,00
9	leite aptamil proexpert de soja a partir do 6º mês, lata de 400gr	UN	APTAMIL S	200,000	18,9500	3.790,00
11	Leite Aptamil Pepty, lata de 400 gr	UN	APTAMIL P	200,000	33,1000	6.620,00

Fornecedor: 12775 - RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Formúla Infantil de partida em pó para lactentes desde o nasmineto até o 6º mês, a base de proteínas com DHA e ARA, embalagem de 800g	UN	NAN 1 COM	500,000	28,0000	14.000,00
2	Fórmula infantil de segmento em pó a base de proteínas lácteas com DHA e ARA para lactentes a partir do 6º mês de vida, lata 800g.	UN	NAN 2 COM	300,000	27,9000	8.370,00
7	Fórmula infantil em pó para lactentes com refluxo e/ou regurgitação desde o nascimento, mínimo de 800gr.	UN	NAN AR IN	300,000	29,9000	8.970,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de homologação da mesma.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 4.1. O objeto, após a assinatura e publicação da ata de registros de preços será fornecido conforme necessidade das Secretarias solicitantes, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da autorização de fornecimento/empenho. A entrega deverá ocorrer sem ônus para o Município, nas secretarias neste indicadas.
- 4.2. O recebimento do objeto deste certame não exclui a responsabilidade do LICITANTE contratada quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Três Passos/RS.
- 4.3. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que os produtos não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, integralmente ou em parte, obrigando-se a LICITANTE a providenciar a substituição do bem não aceito no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas
- 4.4. Os itens a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados.
- 4.5 A nota fiscal/fatura deverá obrigatoriamente, ser entregue junto com seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente a entrega, mediante apresentação das Notas Fiscais.
- 5.2. Os valores pagos em atraso, somente serão corrigidos, caso derivar de culpa exclusiva do município, neste caso, os valores serão corrigidos pelo INPC. As dotações orçamentárias serão aquelas provenientes da solicitação de fornecimento, quando da data da aquisição, sendo que as mesmas constarão na autorização de Fornecimento ou empenho.
- 5.3. A empresa para fazer jus ao reequilíbrio financeiro, deverá dipor, após a assinatura deste no prazo de cinco dias úteis planilha de custos a qual deverá evidenciar de forma exata a representatividade de cada custo no valor final do item, por unidade, devidamente assinada pelo contador da mesma.
- 5.4. Nas notas fiscais deverá constar o número do empenho, da Licitação e do Pregão e se possível a Secretaria adquirente.
- 5.5 O pagamento será feito através de depósito, em conta corrente da empresa a ser fornecida na proposta ou em momento posterior.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa contraditória, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores as seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito, quando a CONTRATADA praticar pequenas irregularidades;
- b) multa de 10% (dez por cento) quando o atraso for superior a 48h, contados da data da solicitação de entrega, configurando-se após esse prazo a inexecução total do contrato/fornecimento, com exceção dos casos fortuitos ou força maior, devidamente comprovado;
- c) A multa a que se refere o item acima incide sobre o valor total do contrato (autorização de fornecimento) e será descontado de Faturas ou créditos existentes ou recolhida em até 5 (cinco) dias úteis na Tesouraria da Prefeitura Municipal, contados da ciência da empresa por carta registrada ou recebimento do e-mail, sob pena de inscrição em dívida ativa;
- d) Suspensão temporária de participação em LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.2. Pela inadequabilidade do(s) objeto(s) ou produto(s) entregue o fornecedor dos objetos sujeitar-se-á a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente ao quantitativo rejeitado;

6.3. Pela inexecução total do contrato ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato ou da proposta, comutável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual se for o caso.

CLÁUSULA SETIMA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1 Considerado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços e, em atendimento as legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período do registro de preços contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do Pregão Presencial acima referido, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 19/2013, alterado pelo Decreto nº 98/2014.

7.2 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença, nos termos do art. 65, inciso II, alínea "d".

7.3 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados.

7.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento e documentação comprobatória não puder cumprir o compromisso, o Município poderá:

- a) liberar o fornecedor;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;

7.5 O requerimento de que trata o item 7.2 deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela detentora dos preços registrados.

7.6 A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

7.7 Junto com o requerimento, a detentora dos preços deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

7.8 O Município reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá a revisão dos preços.

7.9 As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no site do Município e jornal oficial.

7.10 É vedado a Detentora dos preços registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do process de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita as sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8. Fica eleito o Foro da Comarca de Três Passos para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento renunciando expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Três Passos, 28 de Agosto de 2017.

José Carlos A. Amaral
Prefeito Municipal

Empresas Participantes:

EQUIPOMED - COMERCIO DE APARELHOS, EQUIP CNPJ: 06.269.227/00(_____)
LOGINEI R. DE MOURA & CIA LTDA CNPJ: 03.333.708/00(_____)
MIRIAN PHARMA LTDA - EPP CNPJ: 05.964.003/00(_____)
RCC - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, COR CNPJ: 00.358.519/00(_____)